



PROJETO DE LEI Nº 106 /2025 Ass. da Inc. COASP

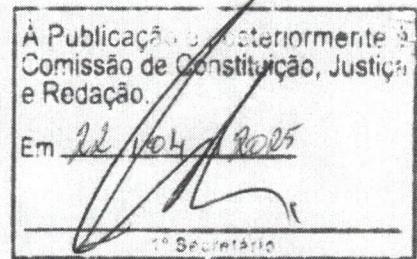
Declara Capital Tocantinense do Agroturismo o Município de Dueré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Estado do Tocantins, o município de Dueré, como a Capital do Agroturismo.

Parágrafo único. Esse reconhecimento se dá em razão das características econômicas, culturais e paisagísticas do município, que são adequadas ao turismo rural e ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei reconhece o município de Dueré como a "Capital do Agroturismo", considerando suas características econômicas e culturais que possuem grande potencial para o desenvolvimento do turismo rural.

De acordo com Menezes, 2024, "O agroturismo é uma modalidade de turismo rural que proporciona aos visitantes a oportunidade de vivenciar o estilo de vida e as atividades típicas do campo". Considerando as características e potencialidades da região, é oportuno que haja o reconhecimento do município como a Capital do Agroturismo, haja vista a forte tradição na agropecuária, as extensas fazendas dedicadas à criação de gado e ao cultivo de soja e milho, além de diversos atrativos naturais que favorecem a ampliação do turismo rural e de outras modalidades turísticas correlatas.

Dueré se destaca pela realização de eventos tradicionais, como vaquejadas, festejos rurais e pescarias, que fortalecem a identidade cultural local e impulsionam a economia e essa modalidade de turismo. Além disso, suas trilhas, áreas de acampamento e espaços voltados para atividades ao ar livre representam oportunidades para a expansão do turismo rural.

O incentivo ao Agroturismo pode trazer diversos benefícios para a região, tais como os destacados no livreto do Turismo Rural (2010), organizado pelo Ministério do Turismo;

63 3212-5109

gabdep@gutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D'Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas-Tocantins | CEP: 77.001-902

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo; Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico; e Coordenação-Geral de Segmentação:

- I. Geração de novas oportunidades de trabalho e renda;
- II. Diversificação da economia regional, pelo estabelecimento de micro e pequenos negócios;
- III. Incorporação da mulher ao trabalho remunerado;
- IV. Agregação de valor ao produto primário;
- V. Diminuição do êxodo rural;
- VI. Melhoria da infraestrutura de transporte, comunicação e saneamento no meio rural;
- VII. Melhoria dos equipamentos, dos bens imóveis e das condições de vida das famílias rurais;
- VIII. Interiorização do turismo;
- IX. Conservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural;
- X. Promoção de intercâmbio cultural e enriquecimento cultural;
- XI. Integração das propriedades rurais e comunidade local;
- XII. Valorização das práticas rurais, tanto sociais quanto de trabalho;
- XIII. Resgate da auto-estima do campesino.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei. Com esse reconhecimento, busca-se valorizar e incentivar o potencial turístico do município, promovendo investimentos, gerando novas oportunidades para a população e consolidando Dueré como um destino de referência no agroturismo do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, aos 8 dias do mês de abril de 2025.


GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL
04
Fls.
PMK



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P8acef5d8c430599f65e35c6c5dab73a2K13693

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

Enviada por: **Gutierrez Torquato**
(dep.gutierrez.torquato)

Descrição: **Declara Capital Tocantinense do Agroturismo o Município
de Dueré.**

Data de Envio: **07/04/2025 17:46:51**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

GUTIERRES TORQUATO

